



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 2 de agosto de 2017 - Nº 1771 - Divulgado em 01/08/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Comunicações	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Citação para Defesa por Edital	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão	2
Errata	4
Comunicações	4
3. Atos da 1ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Intimação para Defesa	5
4. Atos da 2ª Câmara	5
Citação para Defesa por Edital	5
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Extrato de Decisão	5
Comunicações	5
5. Alertas	5
6. Atos da Auditoria	7
Intimação para Envio de Documentação	7
7. Atos dos Jurisdicionados	8
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	8

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2137 - 16/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [10467/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Intimados: Edmilson Gomes de Souza, Gestor(a); Flavio de Araujo Costa, Interessado(a); Francinete Soares da Silva, Interessado(a); Pollyanno Henrique Pereira, Interessado(a); Reginaldo Francisco Gomes, Interessado(a); Waldir Lucio de Oliveira, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2137 - 16/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04097/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Margarida Maria Fragoso Soares, Ex-Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Itamara Monteiro Leitao, Advogado(a).

Sessão: 2138 - 23/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04930/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Adailma Fernandes da Silva Lima, Gestor(a); Carlos Alberto Ferreira Ramos, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2137 - 16/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [08968/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2014

Intimados: Rosinaldo Lucena Mendes, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Interessado(a).

Sessão: 2137 - 16/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [09391/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Intimados: Pollyanno Henrique Pereira, Gestor(a); Edmilson Gomes de Souza, Ex-Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

1. Atos da Presidência

Comunicações

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos da Resolução Normativa RN TC 01/2017, e após DECLARAR NÃO ENTREGUE o Balancete Mensal (MAIO/2017) dos jurisdicionados abaixo listados,

PROCESSO TC Nº	JURISDICIONADO
11181/17	Prefeitura Municipal de Casseremgue
11183/17	Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

RESOLVE fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as devidas justificativas ou corrigirem as falhas e/ou inconsistências apontadas pela Auditoria do TCE-PB no Relatório de análise preliminar do Balancete.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do Documento TC Nº 49162/17, referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03241/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: João Clemente Neto, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões constantes do relatório da Auditoria de fls. 559/561.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04184/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00425/17

Sessão: 2134 - 26/07/2017

Processo: [02834/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Luis Claudio Régis Marinho, Gestor(a); Djair Jacinto de Moraes, Contador(a); Melchior Naelson Batista da Silva, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 02.834/12, que trata da análise da Gestão Fiscal e Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) do Sr. Luiz Cláudio Regis Marinho, Prefeito constitucional do município de Remígio, exercício financeiro 2011 e que no momento verifica o cumprimento do item "e" do Acórdão APL TC nº 0729/2013. Considerando o entendimento do Relator, bem como decisão desta Corte de Contas em matéria análoga nos autos do Processo TC nº 05.707/10, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, em: 1) DECLARAR cumprido o item "e" do Acórdão APL TC nº 0729/2013; 2) DETERMINAR o retorno dos autos à CORREGEDORIA para acompanhamento quanto ao cumprimento dos demais itens do Acórdão APL TC nº 0729/2013. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino - João Pessoa, 26 de julho de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00428/17

Sessão: 2134 - 26/07/2017

Processo: [07382/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Auditoria Operacional

Exercício: 2013

Interessados: Waldson Dias de Souza, Gestor(a); Ricardo Vieira Coutinho, Gestor(a); Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Ione dos Santos Severo Formiga, Interessado(a); Belamrmino Mariano Neto, Interessado(a); Josias Tolentino, Interessado(a); Maria Antonia Neta, Interessado(a); Maria do Socorro Antunes Ferreira, Interessado(a); Maria das Graças Medeiros de Almeida, Interessado(a); Elaine Cristina S. Pereira da Silva, Interessado(a); Italagitania Simplicio da Silva, Interessado(a); Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Interessado(a); Wleica Honorato Aragão Quirino, Interessado(a); Luiz Carlos Gomes Barreto Gabi, Interessado(a); Maria Auxiliadora C. Lacerda de Oliveira, Interessado(a); Marta Maria dos Santos, Interessado(a); Maria do Socorro Delfino Pereira, Interessado(a); Aristotenes da Silva Prata, Interessado(a); Ana Priscila Alves de Queiroz, Advogado(a); Elaine Cristina Pereira de Oliveira, Advogado(a); Renata Queiroz Toscano de Carvalho, Advogado(a); Rafael Maia Muniz da Cunha, Advogado(a); Rafael de Amorim Vilar,

Advogado(a); Igo Cassio Sousa, Advogado(a); Douglas Brandao do Nascimento, Advogado(a); Diana de Sousa Araújo, Advogado(a); Ana Maria Hardman Urgita., Advogado(a); Aluizio Nunes de Lucena, Advogado(a); Thiago Paes Fonseca Dantas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Jaciane Gomes Ribeiro, Advogado(a).

Decisão: VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do processo TC nº 7382/13, versando acerca de Auditoria Operacional Coordenada em Educação, realizada em decorrência de Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Instituto Rui Barbosa (IRB) o Tribunal de Contas da União (TCU) e 27 (vinte e sete) Tribunais de Contas Brasileiros, e CONSIDERANDO que o objetivo da aludida Auditoria Operacional destinou-se a traçar diagnóstico da situação do Ensino Médio ofertado pela rede pública estadual, identificando as principais dificuldades e suas possíveis causas, como também as oportunidades de melhoria, a partir de quatro eixos: Gestão, Professores, Infraestrutura e Financiamento; CONSIDERANDO do resultado do primeiro monitoramento de Auditoria Operacional no Ensino Médio Estadual, extrai-se que nenhuma determinação desta Corte foi cumprida e poucas recomendações foram implementadas pela Administração Estadual; ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1. Declarar cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas as DETERMINAÇÕES emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-04/2015, de acordo com as Tabelas II-A (Eixo Professores) e III-A (Eixo Infraestrutura), contidas no item 7 do Relatório da Auditoria; 2. Declarar implementadas, parcialmente implementadas, em implementação, não implementadas e não mais aplicáveis as RECOMENDAÇÕES constantes da Resolução RPL-04/2015 de acordo com as Tabelas I (Eixo Gestão), II-B (Eixo Professores), III-B (Eixo Infraestrutura) e IV (Eixo Financiamento), contidas no item 7 do Relatório da Auditoria; 3. Determinar o traslado de cópia do Relatório da Auditoria e desta decisão aos autos das Prestações de Contas Anuais relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do(s): 3.1 Governador do Estado – para efeito de acompanhamento quanto a: 3.1.1 Ajustes necessários no quadro efetivo da Educação do Estado, com relação à previsão legal e número de vagas dos cargos de Pedagogo, Psicólogo e Assistente Social, viabilizando a realização de concurso público para preenchimento das vagas desses cargos de acordo com as necessidades; 3.1.2 Revisão da legislação referente ao preenchimento dos cargos de direção das escolas estaduais, em articulação junto ao Poder Legislativo, estendendo o processo eletivo a todas as escolas da rede estadual de ensino; 3.1.3 Adoção de providências no sentido de que a legislação referente ao Conselho Escolar da rede estadual de ensino seja revisada; 3.1.4 Realização de concurso público para professores do ensino médio, de acordo com o diagnóstico elaborado pela SEE; 3.1.5 Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do Magistério, em articulação com o Poder Legislativo Estadual; 3.1.6. Viabilização da execução de Plano de Ação elaborado pela SEE para construção, recuperação, reforma e ampliação das escolas da rede estadual; 3.1.7 Cumprimento das normas de acessibilidade e mobilidade a pessoa portadora de necessidades especiais em todas as escolas públicas estaduais, atendendo ao disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, na Lei no 1.098/2000, Resolução SEE/CEE no 298/2007 e Lei no 13.146/2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência); 3.2 Secretário de Estado da Educação (SEE) para acompanhamento quanto às deliberações referentes a (ao): 3.2.1 Eixo Gestão - aprimoramento do processo de elaboração, revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas e do processo de elaboração e execução do planejamento anual das escolas; melhoria da atividade de supervisão das escolas e apoio, monitoramento e avaliação do desempenho delas e de seus gestores, envolvendo as GRE; e fomento da gestão democrática das escolas (processo de seleção de gestores, conselhos escolares, comunidade e grêmios estudantis); 3.2.2 Eixo Professores – Suficiência de professores com formação compatível para atender a demanda atual de disciplina obrigatória do ensino médio; redução gradual de temporários, oferta de capacitação para professores e ações de motivação com a carreira do Magistério; 3.2.3. Eixo Infraestrutura – melhoria da infraestrutura existente nas escolas, segundo critérios de suficiência de ambientes, grau de conservação e adequação quanto as redes elétrica e hidrossanitária; observância das normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas; alinhamento das ações do PAR as necessidades das escolas de ensino médio; e capacidade das escolas absorverem novos alunos de ensino médio; 3.2.4 Eixo Financiamento – registro dos gastos do ensino médio nos instrumentos de

planejamento do Estado e nos sistemas que capturam informações de recursos da educação, de forma a viabilizar o cálculo do custo aluno e a comparação com referências de qualidade; 3.3 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG), para efeito de acompanhamento quanto a articulação com a Secretaria de Estado da Educação – SEE para o aperfeiçoamento do nível de planejamento dos gastos da Educação, especialmente, no que se refere a etapa de ensino e objeto dos gastos. 4. Enviar cópia do Relatório de 1º Monitoramento e da presente decisão para conhecimento e, se for o caso adoção de medidas visando ao cumprimento das determinações e/ou recomendação desta Corte, às autoridades e/ou representantes dos Órgãos a seguir relacionado (a)s: 4.1 Exmo. Sr. Governador do Estado; 4.2 Presidente da Assembleia Legislativa; 4.3 Secretário de Estado da Educação (SEE); 4.4 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG); 4.5 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado (CGE); 4.6 Conselho Estadual de Educação (CEE); 4.7 Fórum Estadual de Educação; 4.8 Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça da Educação; 4.9 Tribunal de Contas da União (TCU), em virtude do acompanhamento da Meta 3 do PNE (item 6 do Relatório). 5. Determinar à DIAFI/GAOP para realização do segundo monitoramento no 2º trimestre de 2018, para tempo suficiente para constatação e verificação das providências adotadas pelo atual Governador e Secretário da Educação, no tocante ao cumprimento das determinações e recomendações desta Corte, contidas na Resolução RPL TC 004/2015; 6. Alertar o Governador do Estado e o Secretário da Educação no sentido de que a não constatação no 2º trimestre de 2018 de providências no sentido de dar cumprimento às decisões desta Corte, implicará em aplicação de multa e outras cominações legais, inclusive representação ao Ministério Público para as providências a seu cargo. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 26 de julho de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00421/17

Sessão: 2132 - 12/07/2017

Processo: [11462/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: Jose Constancio Sobrinho, Gestor(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 11462/14 referente ao Recurso de Revisão interposto pelo Prefeito do Município de Riachão do Poço Sr. José Constância Sobrinho, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC1 – TC 00240/2015, e CONSIDERANDO os pronunciamentos da unidade técnica e do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta; ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em, excepcionalmente, conhecer o presente Recurso de Revisão, e, no mérito, pelo provimento parcial, reduzindo-se a multa para o valor de R\$ R\$ 2.000,00, mantendo-se as demais disposições. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 21 de junho de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00423/17

Sessão: 2133 - 19/07/2017

Processo: [15178/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2010

Interessados: João Luis de Lacerda Junior, Responsável; Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Prefeito do Município de Amparo/PB durante o exercício financeiro de 2010, Sr. João Luis de Lacerda Junior, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00172/13, de 03 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 18 de abril do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, com a declaração de impedimento do Conselheiro Marcos Antônio da Costa, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do

recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE provimento parcial para suprimir a imputação de débito ao então Alcaide, Sr. João Luis de Lacerda Junior, no montante de R\$ 20.661,19, e, como consequência, eliminar a fixação de prazo para o recolhimento da importância. 2) REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 19 de julho de 2017

Ato: Acórdão APL-TC 00420/17

Sessão: 2132 - 12/07/2017

Processo: [04267/15](#)

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Antonio Guedes Rangel Junior, Gestor(a); Giovana Carneiro Pires Ferreira, Contador(a); Gilberto Carneiro da Gama, Interessado(a); Ricardo Vieira Coutinho, Interessado(a); Ebenezzer Pernambuco de Limoeiro Silva, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04267/15, referente à Prestação de Contas anual da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, relativa ao exercício de 2014, de responsabilidade do gestor Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, e, CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o parecer do órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade em: 1. Julgar regular com ressalvas a prestação de contas da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do gestor, Sr. Antonio Guedes Rangel Junior; 2. Aplicar multa pessoal ao Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, no valor de R\$ 9.336,06 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos), equivalentes 199,10 a Unidades Fiscal de Referência do Estado da Paraíba – UFR/PB, por transgressão às normas legais, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 3. Recomendar à atual gestão no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e legais, evitando a contratação temporária e procedendo a realização de licitação, de modo a não repetir as falhas aqui apontadas, devendo também adotar providências urgentes para implantação de ponto eletrônico nos locais onde os prestadores de serviços das empresas contratadas estão exercendo suas atividades; 4. Renovar a RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Governador do Estado, Senhor RICARDO VIEIRA COUTINHO, quanto à necessidade de atendimento às disposições constantes da Lei Estadual nº 7.643/2004, no que tange à transferência de recursos mensal e anual (duodécimo) para a UEPB, de modo a não comprometer o desenvolvimento regular das atividades institucionais da Autarquia; 5. Determinar o traslado da decisão para as PCA's referentes aos exercícios de 2015/2016, bem como ao Processo de Acompanhamento da Gestão do corrente exercício, determinando à DIAFI a análise acerca dos saldos superavitários observados nas demonstrações de variações patrimoniais, com o fito de verificar e apresentar conclusões acerca da origem desses registros contábeis, bem como se essas demonstrações refletem a realidade e/ou variação patrimonial da instituição. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 12 de julho de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00422/17

Sessão: 2132 - 12/07/2017

Processo: [03994/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Baía da Traição

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Gomes de Queiroz, Gestor(a); Raimundo Nonato Pinto da Costa, Contador(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 03994/16, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de Baía da Traição, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Gestor, Sr. Pedro Gomes de Queiroz, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão



plenária realizada nesta data, em: a) Julgar regulares com ressalvas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Baía da Traição, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. Pedro Gomes de Queiroz; b) Declarar o atendimento parcial aos preceitos da gestão fiscal responsável, previstos na LC nº 101/2000; c) Informar À RECEITA FEDERAL DO BRASIL acerca da possível ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias, para providências que entender cabíveis; d) Recomendar ao atual gestor da Câmara Municipal de Baía da Traição no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, com vistas a evitar a repetição das falhas constatadas nas prestações de contas futuras. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral, em exercício. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 12 de julho de 2017.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 24/07/2017:

Sessão: 2135 - 02/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [10467/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Intimados: Edmilson Gomes de Souza, Gestor(a); Flavio de Araujo Costa, Interessado(a); Francinete Soares da Silva, Interessado(a); Pollyanno Henrique Pereira, Interessado(a); Reginaldo Francisco Gomes, Interessado(a); Waldir Lucio de Oliveira, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 24/07/2017:

Sessão: 2135 - 02/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [08968/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2014

Intimados: Rosinaldo Lucena Mendes, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Interessado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 24/07/2017:

Sessão: 2135 - 02/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [09391/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Intimados: Pollyanno Henrique Pereira, Gestor(a); Edmilson Gomes de Souza, Ex-Gestor(a); Waldir Lucio de Oliveira, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Comunicações

DOCUMENTO: 24481/17

SUBCATEGORIA: Denúncia

JURISDIÇÃO: Prefeitura Municipal de Itabaiana

ASSUNTO: Denúncia Referente O(a) Prefeitura Municipal de Itabaiana Enviada Por Rossana Olimpia Carvalho de Crasto

DESPACHO

Documento TC 24481/17

À Secretário do Pleno para publicar no DOE do TCE/PB, o seguinte despacho:

Trata-se de denúncia enviada pela senhora Rossana Olímpia Carvalho de Crasto, contra a Prefeitura Municipal de Itabaiana, sobre suposta falta de pagamento dos salários dos meses de novembro, dezembro e 13º salário, referente ao exercício financeiro de 2016, das servidoras ora denunciadas pertencentes aos quadros dos CREAS, que trata das

ações sócio assistências do Município de Itabaiana. Como se verifica da presente denúncia, as denunciadas requerem providências para que seja regularizado o pagamento dos salários em atraso. A Ouvidoria entende que o procedimento a ser adotado, in casu, é buscar a via judicial, ajuizando ação de cobrança. Desta feita, a matéria da presente denúncia foge a competência desta Corte de Contas, de acordo com as exigências de admissibilidade previstas no Art. 171 e inciso I do Regimento Interno, com redação dada pela RN-TC 10/10, assim sendo, sugeriu o arquivamento do presente documento conforme determina o Art. 171, parágrafo único do Regimento Interno do TCE-PB. Acatando a sugestão da Ouvidoria, entendo que a matéria foge a competência desta Corte de Contas, razão porque determino o arquivamento do presente documento, com arrimo no art. 171, parágrafo único do Regimento Interno do TCE-PB. Dê-se conhecimento as denunciadas, acerca do teor deste despacho. João Pessoa, 01/08/2017

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2709 - 10/08/2017 - 1ª Câmara

Processo: [01667/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Intimados: Felipe Gurgel Coutinho, Gestor(a); Lucia de Fátima Aires Miranda, Ex-Gestor(a); Newton Nobel Sobreira Vita Advogados Associados, Repres. Legal, Dr. Newton Nobel Sobreira Vita, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01667/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2709 - 10/08/2017 - 1ª Câmara

Processo: [03468/10](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Intimados: Luiz Freitas Neto, Responsável; Maria de Lourdes Figueiredo, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03468/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2709 - 10/08/2017 - 1ª Câmara

Processo: [17691/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lastro

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmento, Gestor(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Lincon Bezerra de Abrantes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a).



Intimação para Defesa

Processo: [06166/14](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1995

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 91/92.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06166/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

ASSUNTO: Denúncia referente O(a) Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó enviada por M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas

DESPACHO

Trata o presente documento de denúncia encaminhada pela empresa Alfa Eletromóveis e Equipamentos, contra a Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, por supostas irregularidades na documentação referente ao Pregão Presencial nº 0026/2017.

O requerente não apresentou documentos a esta Corte de Contas, necessários a instrução do feito e capazes de nortear os trabalhos da Auditoria.

Isto posto, acatando a sugestão da Ouvidoria, entendo que a empresa denunciante não observou os critérios de admissibilidade, constantes no art. 171, I a V da RN TC 10/2010, e, sendo assim, determino o arquivamento do presente documento, com arrimo no art. 171, parágrafo único do Regimento Interno do TCE-PB.

Dê-se conhecimento ao denunciante, acerca do teor deste despacho. João Pessoa, 31/07/2017

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

4. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [08758/17](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Citados: Neuma Rodrigues de Moura Soares, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04258/14](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: SOLANGE MIGUEL DA SILVA, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01212/17

Sessão: 2864 - 25/07/2017

Processo: [11590/17](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Rosario Andrade do Nascimento, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a). Maria do Rosário Andrade do Nascimento, matrícula n.º 89.282-3 ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Comunicações

DOCUMENTO: 38617/17

SUBCATEGORIA: Denúncia

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

5. Alertas

Processo: [00050/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Interessados: Sr(a). Gilene Cândido Da Silva Leite Cardoso

(Gestor(a)), Sr(a). Romualdo Fernandes Nicolau (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 01001/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Borborema, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Gilene Cândido Da Silva Leite Cardoso e Sr(a). Romualdo Fernandes Nicolau, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Déficit na execução orçamentária, no valor de R\$ 280.229,59; b) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange ao limite mínimo de aplicação em saúde; c) Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público. Tais irregularidades foram detectadas no Relatório de Acompanhamento da Gestão Municipal, relativo ao período de janeiro a abril de 2017.

Processo: [00063/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Interessados: Sr(a). Alecsandro Bezerra dos Santos (Gestor(a)),

Sr(a). Djair Jacinto de Moraes (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01005/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Alecsandro Bezerra dos Santos e Sr(a). Djair Jacinto de Moraes, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em educação – MDE; b) Observância das normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal; c) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS.

Processo: [00066/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Capim

Interessados: Sr(a). Tiago Roberto Lisboa (Gestor(a)), Sr(a).

Neuzomar de Souza Silva (Contador(a))



Alerta TCE-PB 00995/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Capim, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Tiago Roberto Lisboa e Sr(a). Neuzomar de Souza Silva, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: com relação ao Relatório de Acompanhamento da Gestão Municipal, Janeiro a abril de 2017, registre-se que foram encontradas as seguintes irregularidades: descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em Educação – MDE e Saúde.

Processo: [00105/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Interessados: Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00998/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Divaldo Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de pagamento de parte das obrigações devidas ao RGPS.

Processo: [00112/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Interessados: Sr(a). Maria Ana Farias dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00994/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juarez Távora, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Maria Ana Farias dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Diante das inconsistências entre as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Juarez Távora/PB e no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, referente ao período de janeiro a março de 2017, Documento TC n.º 49492/17, fls. 371/372, bem como o descumprimento de preceitos da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações posteriores, e/ou da Lei Nacional n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Documento TC n.º 49501/17, fls. 374/381, a Alcaldessa deve adotar as devidas providências no sentido de regularizar as situações constatadas.

Processo: [00130/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Interessados: Sr(a). Paulo Fracinetto de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01007/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Massaranduba, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Paulo Fracinetto de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: No confronto entre as informações disponibilizadas pelo Portal de Transparência do município e aquelas contidas no SAGRES no tocante à receita e despesa do período de janeiro a março de 2017, verificou-se a ocorrência de inconsistências, conforme relatório inserto nos autos por meio do Doc. TC n.º 49494/17.

Processo: [00139/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Interessados: Sr(a). Melquiades João Do Nascimento Silva (Gestor(a)), Sr(a). Severino da Silva (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01002/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mulungú, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Melquiades João Do Nascimento Silva e Sr(a). Severino da Silva, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange ao limite mínimo de aplicação em saúde; b) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS, no valor de R\$ 92.802,52; c) Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público. Tais irregularidades foram detectadas no Relatório de Acompanhamento da Gestão Municipal, relativo ao período de janeiro a abril de 2017.

Processo: [00167/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Interessados: Sr(a). Antonio Costa Nobrega Junior (Gestor(a)), Sr(a). Jeferson Roberto da Silva Siqueira (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01006/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Prata, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Antonio Costa Nobrega Junior e Sr(a). Jeferson Roberto da Silva Siqueira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Não recolhimento da contribuição previdenciária do empregador ao INSS, haja vista que os valores pagos estão abaixo do valor estimado conforme item 6.

Processo: [00208/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Interessados: Sr(a). Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva (Gestor(a)), Sr(a). Djair Jacinto de Moraes (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01003/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva e Sr(a). Djair Jacinto de Moraes, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Pagamento de despesas vinculadas à fonte 1, com recursos de outras fontes (item 3.2). b) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS, no valor estimado de R\$ 77.873,46 (item 6.1).

Processo: [00229/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoa

Interessados: Sr(a). Jurandi Gouveia Farias (Gestor(a)), Sr(a). Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a))

Alerta TCE-PB 00997/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Taperoa, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Jurandi Gouveia Farias e Sr(a). Aderaldo Serafim de Sousa, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Incorreta contabilização das operações intraorçamentárias (item 1). b) Ausência de pagamento



regular das obrigações devidas ao RGPS, relativo à Prefeitura Municipal (item 6.1). c) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS, concernente ao Instituto de Previdência Próprio (item 6.1).

Processo: [00238/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Interessados: Sr(a). Sebastiao Dalyson de Lima Neves (Gestor(a)),

Sr(a). Emerson Fernandes da Silva Siqueira (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01004/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Sebastiao Dalyson de Lima Neves e Sr(a). Emerson Fernandes da Silva Siqueira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS.

Processo: [03154/17](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Areal

Interessados: Sr(a). Adelson Gonçalves Benjamin (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00996/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Areal, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Adelson Gonçalves Benjamin, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Sugere-se a emissão de alerta: 1. Quanto a desvinculação das contas bancárias relacionadas no sub item 4.1 (Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação- Fonte 1); sub item 4.2 (Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – Fonte 2); sub item 4.3 (FUNDEB - Fonte 18); e sub item 4.4 (outras despesas do FUNDEB – Fonte 19), do Relatório de Análise de Defesa, Proc. 03154/17, tendo em vista a ausência de transparência quanto à origem dos recursos que por elas transitam; 2. Quanto o gestor solicitar a ASTEC a inclusão no SAGRES dos extratos das contas de investimentos/e ou contas corrente relacionados item 05, constante no Relatório de Análise de Defesa, Proc 03154/17, já que permanecem diferenças entre os saldos dos extratos e os registrados, atualmente, no SAGRES; 3. Por fim, sugere-se que o Prefeito seja notificado quanto ao encaminhamento do instrumento procuratório de representação do senhor Sr. Djair Jacinto de Moraes, contador do município, na defesa encaminhada ao TCE, sob pena de invalidade da presente defesa, Proc. 03154/17.

Processo: [07469/17](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Interessados: Sr(a). José Fernandes Gorgonho Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01000/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Rio Tinto, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José Fernandes Gorgonho Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Com relação à análise de defesa do balancete do mês de março de 2017, visando o aprimoramento da gestão, recomenda-se que se faça o provisionamento mensal do décimo terceiro salário e férias.

Processo: [09778/17](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Interessados: Sr(a). José Fernandes Gorgonho Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01008/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Rio Tinto, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José Fernandes Gorgonho Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de se realizar mensalmente, com base no regime de competência contábil, a contabilização das obrigações patronais e o respectivo pagamento e a provisão do décimo terceiro salário e férias.

Processo: [11413/17](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Interessados: Sr(a). Severo Luis Do Nascimento Neto (Gestor(a)),

Sr(a). Djair Jacinto de Moraes (Contador(a))

Alerta TCE-PB 00999/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Severo Luis Do Nascimento Neto e Sr(a). Djair Jacinto de Moraes, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: não serão considerados para os fins de apuração dos gastos com Educação e Saúde as despesas pagas vinculadas a contas correntes bancárias ou caixa indicadas como impróprias ou diversa daquelas relativas a arrecadação de impostos e transferências de impostos, conforme o caso; Que seja alertado o gestor no sentido de que seja contabilizada todas as despesas devidas com obrigações patronais do IPSSLR para se dar uma maior transparência na apresentação das contas públicas, conforme preceitua a legislação.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00093/17](#)

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, em arquivos distintos (PDF-A), cada um dos itens a seguir: 1. avaliação atuarial do exercício de 2017 (data-base 31/12/2016). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2017; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2017; 4. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2017; 5. política de investimentos para o exercício de 2017 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 6. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2017, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 7. termos de parcelamento e respectivas leis autorizativas correspondentes aos débitos do ente federativo junto ao RPPS, vigentes no exercício de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.



Processo: [00172/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Cleyson Cassimiro de Souza (Assessor Técnico), Melchior Naelson Batista da Silva (Gestor(a)), Antonio Felipe da Silva Junior (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, em arquivos distintos (PDF-A), cada um dos itens a seguir: 1. avaliação atuarial do exercício de 2017 (data-base 31/12/2016). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2017; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2017; 4. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2017; 5. política de investimentos para o exercício de 2017 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 6. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2017, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 7. termos de parcelamento e respectivas leis autorizativas correspondentes aos débitos do ente federativo junto ao RPPS, vigentes no exercício de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00209/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Wilma Rodrigues Ramos (Gestor(a)), Eduardo Gindre Caxias de Lima (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, em arquivos distintos (PDF-A), cada um dos itens a seguir: 1. avaliação atuarial do exercício de 2017 (data-base 31/12/2016). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2017; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2017; 4. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2017; 5. política de investimentos para o exercício de 2017 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 6. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2017, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 7. termos de parcelamento e respectivas leis autorizativas correspondentes aos débitos do ente federativo junto ao RPPS, vigentes no exercício de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Número da Licitação: 10054/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS GRANDES AUTOCLAVÁVEIS PARA PERFURADORES ORTOPÉDICO DA MARCA TAIMIN.

Data do Certame: 22/08/2017 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [45159/17](#)

Número da Licitação: 00044/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: contratação de empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, com tecnologia de Cartão Combustível e Ticket Combustível em papel, para gerenciamento, abastecimentos, óleos lubrificantes, lubrificantes, aditivos, filtros, para atender ao município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência

Data do Certame: 10/08/2017 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Observações: AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL E REABERTURA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [46687/17](#)

Número da Licitação: 00048/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS..

Data do Certame: 10/08/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Observações: AVISO DE ADIAMENTO - SEQUE EM ANEXO EDITAL PP 00048/2017 INALTERADO COM PUBLICAÇÕES DE NOVA DATA DO CERTAME EM ANEXO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [49694/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAIS E TOTAIS

Data do Certame: 10/08/2017 às 08:30

Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAÚ-PB

Valor Estimado: R\$ 159.993,60

Observações: REGISTRO DE PREÇOS

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [49974/17](#)

Número da Licitação: 00195/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE.

Data do Certame: 11/08/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Observações: Licitação destinada à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Documento TCE nº: [49976/17](#)

Número da Licitação: 00042/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Certame: 09/08/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Gado Bravo

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [40323/17](#)



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [49982/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos médicos e Hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.
Data do Certame: 09/08/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [49992/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de oficina destinado a frota de veículos do município conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 10/08/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [49995/17](#)
Número da Licitação: 00044/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviço de marcenaria e carpintaria destinados aos móveis pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 10/08/2017 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [49999/17](#)
Número da Licitação: 00054/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO FÍSICO IMOBILIÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 09/08/2017 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação
Observações: Informação com atraso de 1 dia por conta que a edição do diário oficial do estado do dia 27/07, só foi enviada hoje dia 31/07/2017.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [50001/17](#)
Número da Licitação: 00055/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO BÁSICA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ENTERRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 11/08/2017 às 09:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [50004/17](#)
Número da Licitação: 00033/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e serviços topográficos, para execução de obras neste Município de Damião
Data do Certame: 14/08/2017 às 10:00
Local do Certame: sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 46.678,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [50006/17](#)
Número da Licitação: 00087/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Informática diversos para melhor funcionamento e atendimento dos diversos setores da Administração até dezembro de 2017
Data do Certame: 11/08/2017 às 13:00
Local do Certame: Rua Solon de Lucena,26 Centro
Valor Estimado: R\$ 714.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [50008/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 0002/2017).
Data do Certame: 09/08/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara
Documento TCE nº: [50010/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: : Aquisição de dois veículos sendo um tipo utilitário, Versão Minibus Exec arquitetura, uma porta lateral corrediça e o outro um veículo tipo passeio, 05 passageiros, ABS, air bags dianteiros, ajuste do volante em altura e profundidade, alerta de limite de velocidade e manutenção programada e demais itens de série.
Data do Certame: 08/08/2017 às 10:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal de Caiçara
Valor Estimado: R\$ 217.367,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [50033/17](#)
Número da Licitação: 00088/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições com instalações de para brisas para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Administração Municipal.
Data do Certame: 14/08/2017 às 14:30
Local do Certame: Rua Solon de Lucena,26 Centro
Valor Estimado: R\$ 160.785,28

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [50036/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Camalaú, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou executivo e demais Anexos deste Edital
Data do Certame: 12/09/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAÚ-PB
Valor Estimado: R\$ 2.986.396,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [50068/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículo para o atendimento das necessidades do Município de Santa Cecília-PB.
Data do Certame: 10/08/2017 às 11:00
Local do Certame: Sala de Licitação - Santa Cecília/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Documento TCE nº: [50072/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de refeições que atendam às necessidades diárias de alimentação de servidores desta Prefeitura.



Data do Certame: 09/08/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Documento TCE nº: [50074/17](#)
Número da Licitação: 00036/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de fornecimento, com entrega parcelada, de gás G.L.P. (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 13kg (P13), destinados ao atendimento de diversos setores da Administração deste Município.
Data do Certame: 09/08/2017 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Documento TCE nº: [50075/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão carroceria aberta, com capacidade mínima de 4.00T, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.
Data do Certame: 09/08/2017 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [50086/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Reforma da Unida Básica de Saúde do Sítio Gangorra e Ancora Gangorra na Rua Erondina de Oliveira, Jardim Horizonte, Jericó/PB
Data do Certame: 17/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 84.977,20
Observações: Observação foi publicado no Diário do Estado do dia 27/07/2017, masse o Diário deste dia só veio a circular hoje dia 31/07/2017.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [50087/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
Data do Certame: 14/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Lagoa de Dentro
Valor Estimado: R\$ 5.520,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Documento TCE nº: [50092/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Data do Certame: 09/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, na sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [50099/17](#)
Número da Licitação: 00028/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Mamede – PB, em conformidade com o Convênio n.º 042/2017/SSE-PB/PMSM
Data do Certame: 07/08/2017 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de são mamede

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [50102/17](#)

Número da Licitação: 00051/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Relógio de Ponto, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Caaporã
Data do Certame: 09/08/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
Valor Estimado: R\$ 42.175,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [50105/17](#)
Número da Licitação: 00047/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Data do Certame: 09/08/2017 às 09:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO - PREF. MUNICIPAL DE CAAPORÃ
Valor Estimado: R\$ 254.880,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [50107/17](#)
Número da Licitação: 00046/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação especializada de empresa para fornecimento de bebida láctea para merenda escolar e Aquisição de café e açúcar para atender as diversas secretarias do município.
Data do Certame: 09/08/2017 às 08:30
Local do Certame: PREF MUN DE CAAPORÃ - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 71.510,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [50108/17](#)
Número da Licitação: 00052/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios destinado a Secretaria de Educação do Município de Caaporã.
Data do Certame: 09/08/2017 às 15:00
Local do Certame: PREF MUN DE CAAPORÃ - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 1.312.063,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [50109/17](#)
Número da Licitação: 00049/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para os Universitários, Pessoas Atendidas pelos Programas da Assistência Social e Secretaria de Saúde.
Data do Certame: 09/08/2017 às 11:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO - PREF. MUNICIPAL DE CAAPORÃ
Valor Estimado: R\$ 263.400,00

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
Documento TCE nº: [50119/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material permanente destinado a EMEPA-PB.
Data do Certame: 16/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL. Sede GU, KM 13,3-Est.cabedelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [50126/17](#)
Número da Licitação: 00042/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: OBJETIVO: contratação dos serviços de exames por imagem



(TOMOGRÁFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.), destinados aos usuários do SUS do município de VISTA SERRANA-PB.

Data do Certame: 10/08/2017 às 09:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [50129/17](#)

Número da Licitação: 00043/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: OBJETIVO: Aquisição de paralelepípedos, piso intertravado, e meio-fio para pavimentação de diversos trechos das vias municipais.

Data do Certame: 10/08/2017 às 14:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Documento TCE nº: [50145/17](#)

Número da Licitação: 00012/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de togas e pelerines, destinadas aos Desembargadores, Juizes e servidores deste Poder Judiciário, através de sistema de Registro de Preços conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital

Data do Certame: 14/08/2017 às 13:00

Local do Certame: TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA

Valor Estimado: R\$ 122.300,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [50146/17](#)

Número da Licitação: 00188/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO E ÁGUA DESTILADA

Data do Certame: 17/08/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Documento TCE nº: [50174/17](#)

Número da Licitação: 20001/2017

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Obras de requalificação das vias de acesso a cidade de Sousa, a partir das rodovias BR 230 e PB 391.

Data do Certame: 31/08/2017 às 15:00

Local do Certame: Sede do DER/PB, Sala da Com.Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 3.780.228,35

Observações: E-mail para solicitar Edital: cel@der.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Documento TCE nº: [50185/17](#)

Número da Licitação: 00031/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta, transporte e incineração, destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do Município de Serra Grande - PB

Data do Certame: 16/08/2017 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Valor Estimado: R\$ 29.940,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [50189/17](#)

Número da Licitação: 00092/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLAR

Data do Certame: 08/08/2017 às 08:30

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [50195/17](#)

Número da Licitação: 00093/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO

Data do Certame: 08/08/2017 às 10:30

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [50197/17](#)

Número da Licitação: 00094/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR

Data do Certame: 08/08/2017 às 11:30

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Documento TCE nº: [50198/17](#)

Número da Licitação: 00032/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada no recebimento de lixo domiciliar, comercial, de varrição, de resíduos provenientes de poda e resíduos sólidos classificados, como entulhos e diversificados, em aterro sanitário licenciado que esteja instalado nas proximidades do Município de Serra Grande, a uma distância de até 40 km da sede deste município, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Serra Grande - PB

Data do Certame: 16/08/2017 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Valor Estimado: R\$ 84.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Documento TCE nº: [50205/17](#)

Número da Licitação: 00033/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de medicamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Serra Grande - PB, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas no edital

Data do Certame: 17/08/2017 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Valor Estimado: R\$ 56.867,71

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Documento TCE nº: [50209/17](#)

Número da Licitação: 00024/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 04/08/2017 às 11:30

Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Documento TCE nº: [50217/17](#)

Número da Licitação: 00025/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 04/08/2017 às 14:00

Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Documento TCE nº: [50220/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE BOMBAS D'ÁGUA DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 04/08/2017 às 15:30
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [50228/17](#)
Número da Licitação: 04033/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GUILHOTINA HIDRÁULICA, AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE CORTE DE 92 CM, MESA CENTRAL DE TRABALHO E MESA ESTENDIDA COM COLCHÃO DE AR, MOSTRADOR DIGITAL, MONITOR DE LCD COLORIDO, AJUSTE DIGITAL DO MOVIMENTO DO CARRO, COMPUTADORIZADA DE FABRICA, PROGRAMÁVEL, MENU DE COMANDOS EM PORTUGUÊS, MESAS CROMADAS, FOTOCÉLULA INTELIGENTES, GUIAS DUPLAS, PRESSÃO HIDRÁULICA AJUSTÁVEL, BOTÕES DE EMERGÊNCIA, TOTALMENTE AUTOMATIZADA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GRÁFICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data do Certame: 16/08/2017 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br - CHAVE (681956)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [50230/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL ES 65

Data do Certame: 15/08/2017 às 09:30

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [50239/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA ESCOLA E.E.F. DOM PEDRO II EM JOÃO PESSOA/PB.

Data do Certame: 16/08/2017 às 09:30

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 35.226,62

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [50247/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades deste Instituto de Previdência

Data do Certame: 11/08/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede do IPM/JP

Valor Estimado: R\$ 17.753,20

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [50253/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades deste Instituto de Previdência

Data do Certame: 11/08/2017 às 13:00

Local do Certame: Sede do IPM/JP

Valor Estimado: R\$ 34.200,00

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [50256/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades deste Instituto de Previdência

Data do Certame: 14/08/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede do IPM/JP

Valor Estimado: R\$ 29.656,39

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [50258/17](#)
Número da Licitação: 00007/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização de piscina para atender as necessidade deste Instituto de Previdência - Clube da Pessoa Idosa

Data do Certame: 14/08/2017 às 13:00

Local do Certame: Sede do IPM/JP

Valor Estimado: R\$ 4.137,30

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [50261/17](#)
Número da Licitação: 00008/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades deste Instituto de Previdência

Data do Certame: 15/08/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede do IPM/JP

Valor Estimado: R\$ 5.726,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [50264/17](#)
Número da Licitação: 00040/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de trator para atender as atividades da Secretaria de Obras do município, conforme Termo de Referência do edital

Data do Certame: 11/08/2017 às 08:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [50269/17](#)
Número da Licitação: 00041/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a servidores de diversas secretarias do município de Condado

Data do Certame: 11/08/2017 às 09:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [50270/17](#)
Número da Licitação: 00042/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal

Data do Certame: 11/08/2017 às 10:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [50273/17](#)
Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa, sob menor preço global, para execução de reforma e ampliação do prédio da STTrans, no município de Sousa

Data do Certame: 16/08/2017 às 09:00

Local do Certame: sala licitação na prefeitura municipal de sousa

Valor Estimado: R\$ 166.896,56

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [50280/17](#)
Número da Licitação: 00127/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços



Objeto: Aquisição de Veículo tipo Hatch
Data do Certame: 11/08/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [50282/17](#)
Número da Licitação: 00053/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município
Data do Certame: 09/08/2017 às 08:30
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do município

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [50283/17](#)
Número da Licitação: 10088/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÁCIDO URSODESOXICÓLICO (URSACOL).
Data do Certame: 21/08/2017 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [50284/17](#)
Número da Licitação: 00034/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE PESSOAS ENFERMAS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 09/08/2017 às 09:00
Local do Certame: PM BARRA DE SANTA ROSA - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [50285/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 09/08/2017 às 10:00
Local do Certame: PM BARRA DE SANTA ROSA - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [50288/17](#)
Número da Licitação: 00078/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para Academias ao Ar Livre
Data do Certame: 14/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa
Valor Estimado: R\$ 100.154,42

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [50291/17](#)
Número da Licitação: 00074/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos leve e veículo tipo van
Data do Certame: 15/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa
Valor Estimado: R\$ 118.080,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [50293/17](#)
Número da Licitação: 00080/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de aparelho de audiômetro digital
Data do Certame: 16/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa
Valor Estimado: R\$ 25.660,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas
Documento TCE nº: [50296/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL
Data do Certame: 16/08/2017 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas
Valor Estimado: R\$ 270.000,00
Observações: Telefone: (083) 3637-1003.Email: gabinete@matinhas.pb.gov.br. Site: www.matinhas.pb.gov.br. BRUNO CESAR CUNHA SANTOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas
Documento TCE nº: [50306/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para complementação da construção de unidade escolar
Data do Certame: 12/07/2017 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas
Valor Estimado: R\$ 498.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú
Documento TCE nº: [50316/17](#)
Número da Licitação: 00027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 km TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO
Data do Certame: 09/08/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [50322/17](#)
Número da Licitação: 00045/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA LIMA FARMA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA.
Data do Certame: 11/08/2017 às 08:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro
Documento TCE nº: [50333/17](#)
Número da Licitação: 43005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NENÉM FORTINHO (FARINHA DE ARROZ E FARINHA LACTA)
Data do Certame: 11/08/2017 às 10:00
Local do Certame: Setor de Licitação de Monteiro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas
Documento TCE nº: [50344/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Data do Certame: 24/01/2017 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas